Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

EMENDA Nº 51, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"Estabelece alteração da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências."

Projeto de Emenda à LOM nº 60/2015 – de autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida

Processo nº 1695/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1 – Acrescenta o inciso IX no artigo 9º- A da Lei Orgânica do Município:

"Art.9º - A -....."

"IX – Medalha de Mérito "Tim Lopes".

Art. 2º - O "caput" do artigo 9º - B da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação e acrescentando o inciso IX:

"Art. 9º - B – As medalhas a que se referem os incisos do II a IX do artigo 9º - A desta Lei serão concedidas:

IX – A Medalha de Mérito "Tim Lopes" aos profissionais que se destacarem no trabalho jornalístico em nosso Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º - Acrescenta o inciso IX no artigo 9º - C da Lei Orgânica do Município:

Art. 9º - C -.....

"IX – A Medalha de Mérito "Arcanjo Antonino Lopes do Nascimento – Tim Lopes" será confeccionada em metal dourado, medindo 06(seis) centímetros de diâmetro e 03 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista investigativo Tim Lopes, contornada com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba – Medalha "Tim Lopes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba".

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Emenda correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 28 de dezembro de 2015.

VEREADOR WILSON DOS SANTOS
Presidente

VER. GILBERTO AP. DO NASCIMENTO
Secretário

VERª. MARIA AP. M. R. DA FONSECA
1ª Secretária

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no Quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares

DI Diversos 311 401 2015 - CODOC 614 - ANO 3